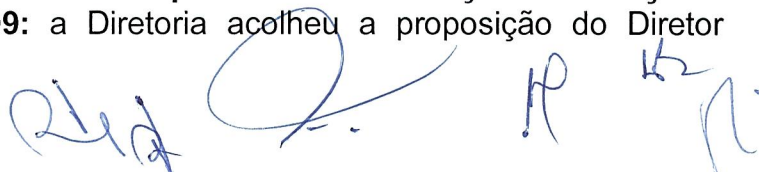
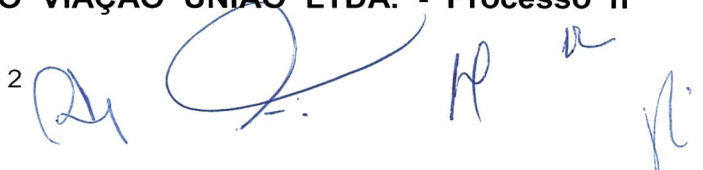


Ata da 151ª Reunião da Diretoria

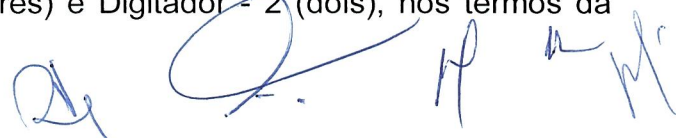
Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 151ª (centésima quinquagésima primeira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho e Gregório de Souza Rabêlo Neto, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presentes, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 1.1. – Processo Administrativo - BONANZA S.R.L. - TRANSPORTADORA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA. - Processo nº 10945.007464/2001-20:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-150/2004, de 16 de novembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes do processo retromencionado, referentes à empresa BONANZA S.R.L. - TRANSPORTADORA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA., nos termos da Deliberação nº 377/04 desta data; **1.2. – Processo Administrativo - TRANSPORTADORA SALLES RIBEIRO E COMPANHIA LTDA. - Processo nº 10945.009340/2001-89:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-151/2004, de 16 de novembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes do processo retrocitado, referentes à TRANSPORTADORA SALLES RIBEIRO E COMPANHIA LTDA., nos termos da Deliberação nº 378/04 desta data; **1.3. – Processo Administrativo - TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA. - Processo nº 10945.010048/2001-17:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-152/2004, de 16 de novembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes do processo retrocitado, referentes à TRANSLI TRANSPORTADORA LIBERDADE LTDA. nos termos da Deliberação nº 379/04 desta data; **1.4. – Processo Administrativo - ESTRELA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA. – Processo nº 10945.010738/2001-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-153/2004, de 16 de novembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes no processo retrocitado, referentes à ESTRELA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA., nos termos da Deliberação nº 380/04 desta data; **1.5. – Processo Administrativo - AGROMODAL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - Processo nº 10945.006278/2001-73:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-154/2004, de 16 de novembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos constantes do processo retrocitados, referentes à empresa AGROMODAL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., nos termos da Deliberação nº 381/04 desta data; **1.6. – Revisão da Norma Administrativa - NA005-03/SUADM - Concessão de Auxílio Moradia Funcional e Custeio de Despesas com mudança e instalação - Processo nº 50500.114497/2003-99:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor



Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-155/2004, de 16 de e a Revisão nº 01 da Norma Administrativa de “Concessão de Auxílio Moradia Funcional e Custeio de Despesas com mudança e Instalação – NA-005-03/SUADM, anexa à Deliberação nº 382/04 expedida nesta data; **1.7. – Curso de Mercado de Capitais - EMPRESA ALLIANCE - SOCIEDADE DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA. - Processo nº 50500.189107/2004-34:** Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-156/2004, de 16 de novembro de 2004 e autorizou a contratação da ALLIANCE - SOCIEDADE DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA., com base no art. 25, Inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a realização do Curso de Mercado de Capitais, no período de 1 a 3 de dezembro de 2004, no valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) mediante contratação direta com dispensa de licitação, nos termos da Deliberação nº 383/04, desta data; **1.8. – Curso de Transporte de Carga e Logística - ALLIANCE - SOCIEDADE DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA. - Processo nº 50500.177387/2004-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-157/2004, de 16 de novembro de 2004 e aprovou a contratação da empresa retrocitada, mediante contratação direta com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a realização do Curso de Transporte de Carga e Logística, a realizar-se nos dias 06, 07, 15 e 16 de dezembro de 2004, no valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), nos termos da Deliberação nº 384/04, desta data; **1.9. – Curso de Parceria Público Privada - PPP - Centro de Aprendizagem e Soluções Organizacionais - CASO - Processo nº 50500.184155/2004-63:** Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-158/2004, de 16 de novembro de 2004 e autorizou a contratação do Centro de Aprendizagem e Soluções Organizacionais - CASO, com base no art. 25, inciso II c/c o art. 13 Inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a realização do Curso de Parceria Público Privada – PPP, no período de 22 a 26 de novembro e de 15 a 16 de dezembro de 2004, no valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), mediante contratação direta com dispensa de licitação e nos termos da Deliberação nº 385/04, desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Contrato de Permissão – VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-504/2004 de 16 de novembro de 2004, e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Barra Mansa (RJ) - Carangola (MG), Prefixo nº 07-0199-00 e nos serviços complementares Barra Mansa (RJ) - Manhuaçu (MG), Prefixo nº 07-0199-01 e Barra Mansa (RJ) – Carangola (MG), via Divino (MG), Prefixo nº 07-0199-02, conforme 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 793/04 desta data; **2.2. – Outorgas de serviços de transporte de passageiros deferidas sem prévia licitação - Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-501/2004, de 16 de novembro de 2004, e considerando o disposto no Acórdão nº 1.918-TCU-Plenário, de 10 de dezembro de 2003, determinou a instauração de processo administrativo para apuração da regularidade das outorgas concedidas para a exploração de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, nos 29 (vinte e nove) serviços relacionados na Deliberação nº 386/04, expedida nesta data; **2.3. – Processo Administrativo - VIAÇÃO FALCÃO LTDA. - Processo nº 20100.009710/85-38 e apensos;** **2.4. – Processo Administrativo - VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA. - Processo nº 20105.001300/86-34 e apensos;** **2.5. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº**



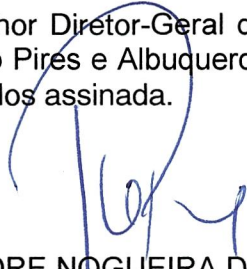
20109.000673/90-25; 2.6. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000680/90-91; 2.7. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000680/90-91; 2.8. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000675/90-51; 2.9. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000677/90-86; 2.10. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000670/90-37; 2.11. – Processo Administrativo - AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000668/90-95; 2.12. – Processo Administrativo - COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. - Processo nº 20102.000770/1990-14; 2.13. – Processo Administrativo - COLIBRI TRANSPORTES LTDA. - Processo nº 50400.000096/95-70: a Diretoria acolheu as proposições apresentadas pelo Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DNO-507/2004, DNO-508/2004, DNO-509/2004, DNO-510/2004, DNO-511/2004, DNO-512/2004, DNO-513/2004, DNO-514/2004, DNO-515/2004; DNO-516/2004, de 16 de novembro de 2004, e considerando o teor do Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário de 10 de dezembro de 2003, determinou a instauração de processos administrativos para apuração da regularidade das outorgas deferidas às empresas retrocitadas, para a exploração de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, conforme constante dos processos acima relacionados, nos termos, respectivamente, das Deliberações nºs 394/04; 395/04; 396/04; 397/04; 398/04; 399/04; 400/04; 401/04; 402/04 e 403/04, desta data. **3. Diretor-Geral, José Alexandre N. Resende.** **3.1. – Licitação para prestação de serviços - Unidade Regional de Belo Horizonte - Processo nº 50500.127373/2003-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-087/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a realização de licitação, na modalidade Pregão, para a contratação, de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de suporte à Unidade Regional de Belo Horizonte, nas seguintes categorias: Recepcionista - 2 (duas); Serviços Auxiliares : Motorista 2 (dois) e Digitador - 2 (dois), nos termos da Deliberação nº 388/04 desta data; **3.2. – Instauração de licitação - Prestação de serviços à Unidade Regional do Rio de Janeiro – Processo nº 50500.126344/200-76:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-088/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação pelo período de 12 (doze) meses, de empresa para a prestação de serviços de suporte às atividades da Unidade Regional do Rio de Janeiro, com referência aos serviços auxiliares de Motorista - 3 (três) e de Digitador - 5 (cinco) profissionais, nos termos da Deliberação nº 389/04 desta data; **3.3. – Instauração de licitação - Prestação de serviços na Unidade Regional do Rio Grande do Sul – Processo nº 50500.127713/2003-84:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-089/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação, de empresa para a prestação de serviços de suporte à Unidade Regional do Rio Grande do Sul, com referência aos serviços auxiliares de Motorista - 3 (três), Recepcionista - 2 (duas) e Digitador - 3 (três), nos termos da Deliberação nº 390/04 desta data; **3.4. – Instauração de licitação - Prestação de serviços na Unidade Regional de São Paulo – Processo nº 50500.125804/2003-49:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-090/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com o objetivo de contratar empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de suporte à Unidade Regional de São Paulo, referente a serviços auxiliares de Motorista - 3 (três), Recepcionista - 3 (três) e Digitador - 2 (dois), nos termos da



Deliberação nº 391/04 desta data; **3.5. – Contratação da Empresa GSA Serviços Gerais e Transportes Ltda., para prestação de serviços de limpeza e higienização na Unidade Regional de São Paulo – Processo nº 50500.189369/2004-62:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-092/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a contratação da GSA Serviços Gerais e Transportes Ltda., mediante dispensa de licitação, para a execução dos serviços retrocitados, até a conclusão do processo licitatório instaurado, nos termos da Deliberação nº 404/04 desta data; **3.6. – Elaboração de regulamentação sobre o Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrados pela ANTT e Aprimoramento do Modelo de Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro e Valoração de Outorga - Processo nº 50500.148440/2004-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-091/2004, de 16 de novembro de 2004, e aprovou a celebração de Contrato com o Consócio formado pelas empresas Balman Consultores Associados S/C Ltda., Castro Barros, Sobral, Gomes Advogados e Transplan Planejamento e Projetos S.A., na forma do art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993, para a realização do estudo retrocitado, correspondendo o valor da contratação a R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), incluindo honorários, diárias, passagens e todos os encargos, nos termos da Deliberação nº 392/04, desta data. Em continuação, retomando a palavra, o Diretor Noboru Ofugi submeteu à apreciação da Diretoria proposta de celebração de Termos Aditivos aos Contratos nºs 049/2003, firmado com a empresa DOBEL – DISTRIBUIDORA DE DIÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA E ESTADOS LTDA. e 051/2003, firmado com a empresa DIB – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., prorrogando a sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17 e 19 de novembro, respectivamente, importando a despesa em R\$ 1.482,00 (hum mil quatrocentos e dois reais) e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), também respectivamente, referente à prestação de serviços de leitura e recortes de Diário de Justiça, conforme Processo nº 50500.002537/2003-01. A proposição foi aprovada, fazendo-se o registro nesta Ata.

4. Assuntos Gerais. 4.1. – Dados consolidados da Ouvidoria: a Diretoria tomou ciência das informações consolidadas até 30/10/2004 apresentadas pela Ouvidoria; **4.2. – Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia:** a Diretoria tomou ciência da publicação do Decreto nº 5.267, de 9 de novembro de 2004, que aprovou a nova estrutura regimental do Ministério de Minas e Energia; **4.3. – Medidas institucionais no âmbito do Ministério dos Transportes:** o Diretor-Geral fez uma ampla exposição sobre as reuniões de que participou, na Casa Civil da Presidência da República, sobre o projeto de Medida Provisória a respeito da extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, bem como sobre a retomada do projeto da Ferrovia Norte Sul, com conseqüentes ajustes institucionais na VALEC. Ainda, na mesma oportunidade, foi discutida a questão atinente ao acesso ferroviário do Porto de Santos, que envolve interesse, de um lado, das Concessionárias NOVOESTE, FERRONORTE e FERROBAN, que hoje têm como “holding” a BRASIL FERROVIAS e, de outro, a MRS Logística. Registrou o Diretor-Geral que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) analisa um projeto de apoio à reestruturação financeira, societária e operacional das empresas do Grupo Brasil Ferrovias (FERRONORTE, NOVOESTE e FERROBAN), sendo de toda conveniência que, na mesma oportunidade se equacione a questão dos acessos ao Porto de Santos, que envolve as concessionárias mencionadas. Esse é o propósito objetivado pelo Governo, cuja realização o BNDES estuda apoiar, mediante conversão de dívida em capital, financiamentos e compra de debêntures conversíveis em ações.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



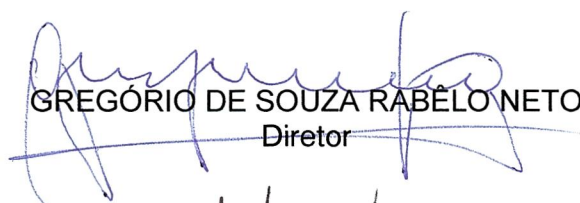
JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário